



# Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

---

---

## **LEI Nº 2908/2018**

*“Dispõe sobre a concessão de um abono salarial a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Mirandópolis ativos e pensionistas, e dá outras providências.”*

**JOSE ANTONIO RODRIGUES**, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido um abono salarial a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Mirandópolis ativos e pensionista, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Município de Mirandópolis, 02 de fevereiro de 2018.

**JOSE ANTONIO RODRIGUES**

Prefeito

Publicada e registrada nesta diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

**ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NOBREGA**

Diretora